



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.912/2021

De 15 de abril de 2021.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA TÉCNICO-OPERACIONAL E ECONÔMICA-FINANCEIRA DA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, CONFORME FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2492/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo de Fiscalização e Auditoria técnico-operacional e econômica-financeira da Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, para apuração de suposta deficiência administrativa, econômico-financeira ou técnico-operacional, conforme fatos relatados no processo administrativo nº 2492/2021, cujo apensamento aos autos principais já determino, nos moldes estabelecidos no Decreto nº 757/1996, que regulamenta o serviço público de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Pilar do Sul.

Art. 2º - A comissão do Processo Administrativo de Fiscalização e Auditoria técnico-operacional e econômica-financeira da Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, nomeada através de competente Portaria, terá livre acesso a documentos, livros e registros, podendo requisitar informações, depoimentos e, tudo a mais necessário à apuração adequada dos fatos.

Art. 3º - O resultado do Processo Administrativo de Fiscalização e Auditoria técnico-operacional e econômica-financeira da Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros será comunicado ao Gabinete do Prefeito, através de relatório circunstanciado.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 40 (quarenta) dias, contados da nomeação da Comissão competente, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 15 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva
Carolina Jennifer da Silva
Assistente Administrativo I